



# ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: [associacao.aproc@gmail.com](mailto:associacao.aproc@gmail.com)

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### Capítulo I – INTRODUÇÃO

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratação de serviços da Associação dos Produtores Rurais da Região de Osvaldo Cruz (APROC).

**§ único** – As compras serão processadas através de telefone, subordinado ao Presidente ou outros membros da Diretoria.

### Capítulo II – DAS COMPRAS Título I – Definição

**Art. 2º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a Organização Social com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

### Título II – Do procedimento de compras

**Art. 3º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. solicitação de compras;



## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: [associacao.aproc@gmail.com](mailto:associacao.aproc@gmail.com)

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

II. seleção de fornecedores;

III. apuração da melhor oferta;

**Art. 4º** - O responsável pela compra deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

§ único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. custos de transporte e seguro até o local da entrega;
2. forma de pagamento;
3. prazo de entrega;
4. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. durabilidade do produto;
6. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. disponibilidade de serviços;
8. eventual necessidade de treinamento de pessoal;
9. qualidade do produto;
10. assistência técnica;
11. garantia dos produtos.



## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: [associacao.aproc@gmail.com](mailto:associacao.aproc@gmail.com)

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

### **Título III – Das compras e despesas de pequeno valor**

**Art. 7** - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo inexistentes no estoque ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**Art. 8** – As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

**Art. 9** - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo Presidente e/ou Tesoureiro, preferencialmente com nota fiscal nominal à Associação dos Produtores Rurais da Região de Osvaldo Cruz.

### **Capítulo III – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **Título I – Definição**

**Art. 10** – Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, através de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.



## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: [associacao.aproc@gmail.com](mailto:associacao.aproc@gmail.com)

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

### Título II – Da contratação

**Art. 11** – Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas no Capítulo II do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no presente Regulamento.

**Art. 12** – A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

**Art. 13** – A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de pessoa jurídica deverá ser precedida de comprovação de regularidade de constituição da empresa e sua regularidade fiscal e será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

I. contrato social registrado

II. cópia do CNPJ

III. certidões negativas:

a) municipais

b) estaduais

c) federais

### Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** – Para fins do presente Regulamento considera-se Diretoria a diretoria estatutária da Organização Social, composta de Produtos Rurais integrantes da categoria econômica rural, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros e Conselho Fiscal.



## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE OSVALDO CRUZ

CNPJ: 53.311.932/0001-11

IE: 494.001.630.111

Fundada em 05/06/1989 – Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº1. 680 de -4/04/1990

Fone (18) 3528-9505 – Cel: (18) 99626-7398

e-mail: [associacao.aproc@gmail.com](mailto:associacao.aproc@gmail.com)

Rua: Engº Kieffer – 410 – sala 01 – Centro - CEP: 17.700-000 - Osvaldo Cruz – SP

**Art. 15** – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

**Art. 16** – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão anualmente revistos e atualizados pela Diretoria, se necessário.